



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00220/2025 do Vereador Sargento Nantes (PP)

“Dispõe, no município de São Paulo, sobre o Programa “Olho vivo - Instale sua Câmera” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado, no Município de São Paulo, o Programa “Olho vivo - Instale sua Câmera”.

Art. 2º. O Programa “Olho vivo - Instale sua Câmera” visa unicamente criar mecanismos para que empresas, consórcios e condomínios se interessem e recebam atrativos para aderirem ao “Programa Smart Sampa”, criado pelo Decreto nº 63.552, de 4 de julho de 2024.

Art. 3º. As condições de habilitação das empresas, dos consórcios e dos condomínios para aderirem ao “Programa Smart Sampa” serão expedidas por ato próprio do Poder Público, que especificará, entre outros:

- I - a quantidade de câmeras que poderão ser instaladas;
- II - a escolha das imagens que serão integradas;
- III - o nível de resolução das imagens;
- IV - a escolha dos pontos estratégicos.

Art. 4º. As pessoas jurídicas ou consórcios que forem habilitadas junto ao “Programa Smart Sampa” poderão divulgar suas ações por meio de propaganda institucional própria, instalando placas no mesmo local das câmeras conforme estabelecido pelo Poder Público.

Parágrafo 1º. Aos condomínios, fica assegurada a publicidade comercial.

Parágrafo 2º. Em ato normativo próprio, o Poder Público regulamentará os padrões permitidos para veiculação da publicidade institucional e comercial, que observará, entre outros, a Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025. Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/04/2025, p. 486

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.